



Livraria e Papelaria Liberdade Eireli
Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba
CEP.: 44.900-000
CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067
Tel. (74) 3642 1871
Email: vendas.area3@papelariamonaliza.com

À ILUSTRÍSSIMA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PA050603/2024.

A empresa LIVRARIA E PAPELARIA LIBERDADE EIRELI, inscrita sob CNPJ de N.º 33.546.074/0001-87, localizada na Avenida Primeiro de Janeiro, 656, centro, Irecê Ba, vem tempestivamente, conforme permitido em Lei, em tempo hábil, respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar:

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa Concorrente/Licitante STAR GAMES INFORMATICA de CNPJ 08.267.948/0001-10, juntamente com seu representante legal Vladimir Oliveira Figueiredo Bastos, CPF 017.047.505-04, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover o recurso interposto:

1. FATOS:

De forma sucinta e objetiva, trata-se delide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município de Irecê que tem como objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA ao qualfoi efetuado na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 04/2024. Enfatiza-se que o certame ocorreu respeitando todas as legalidades necessárias para concretizar o processo licitatório.

A concorrente alega que:

“a mesma apresentou o balanço sem a respectiva Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade), devidamente autenticada pela Juceb – Junta Comercial do Estado da Bahia. Conforme edital: 8.9.2. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social”.

Inicialmente, cumpre destacar que o questionamento levantado pelo recorrente não merece ser acolhido, primeiro pelo fato de sequer ter ficado claro qual seja o descumprimento ocorrido e, segundo pelo fato de que o intuito do pregão é obter a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico para a administração, garantindo a igualdade de chances aos concorrentes, o que não pode ser maculado por excessos que não prejudicam a escolha da proposta mais vantajosa.



Livraria e Papelaria Liberdade Eireli
Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba
CEP.: 44.900-000
CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067
Tel. (74) 3642 1871
Email: [vendas.area3@papelariamonaliza.com](mailto: vendas.area3@papelariamonaliza.com)

Apesar do referido documento está contido nos autos:

15/04/2024, 08:15

RECETBA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIO EDUARDO BARROS MCITINHO
REGISTRO.....	: BA-016439/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.655.415-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 15/04/2024 as 08:15:28.
Válido até: 14/07/2024.
Código de Controle: 826964.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

registramos que: O referido documento não está no rol das exigências de habilitação na modalidade pregão, para qualificação econômico-financeira é exigido o Balanço Patrimonial (na forma da Lei). Porém alguns órgãos exigem a certidão de regularidade do profissional (contabilista) que assina o balanço. Além de não prevista na legislação, a exigência parece-me ser desnecessária, uma vez que é presumida a veracidade das informações dos documentos assim como é presumida também a legitimidade do profissional habilitado. Eventualmente, restando dúvida ou suspeita sobre a habilitação do profissional, o julgador (Agente de Contratação pregoeiro) poderia, em diligência, requerer a habilitação do profissional, ou consultar através do site <https://www.crcba.org.br/>.

“ Com relação à Proposta Comercial, age em verdade afronta ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, apresentando proposta com identificação da licitante o que, evidentemente, INVALIDA o documento. ”

A proposta foi cadastrada via sistema conforme os critérios do sistema BNC, de acordo com as instruções contidas no edital, a proposta inicial, com carimbo e slogan da empresa, inserida juntamente com a documentação de habilitação da mesma, foram inseridos em campo próprio, esses no qual só são disponibilizados aos participantes quando finda a fase de lance, deste modo não entendemos em qual momento o concorrente alega a violação do sigilo da proposta.



Livraria e Papeleria Liberdade Eireli

Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba

CEP.: 44.900-000

CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067

Tel. (74) 3642 1871

Email: vendas.area3@papelariamonaliza.com

“Ademais, com o mesmo propósito ilegal, apresenta valores 1. SÍNTESE INICIAL 2/6 totalmente inexequíveis referente ao lote 1 item 5, que fogem da média do mercado, fato que notadamente tornará o contrato impraticável e colocará a segurança dos municípios em risco. ”

O objetivo do processo licitatório - mesmo no Pregão Eletrônico, em que o critério de julgamento é o MENOR PREÇO - é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, o que impõe ao Administrador Público não apenas a busca pelo menor preço, mas também da certificação de que a contratação atenda ao interesse público.

"Selecionar a proposta mais vantajosa é, a um só tempo, o fim de interesse público que se quer alcançar em toda licitação (sendo amplo) e o resultado que se busca em cada licitação (sendo estrito). Licitação que não enseje a competição, para dela surtir a proposta mais vantajosa, descumpra sua finalidade legal e institucional impondo-se à autoridade competente invalidá-la por vício de ilegalidade..."

A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de equabilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Informamos que hoje temos em estoque 200 pacotes do referido item, deste modo reafirmamos a possibilidade de manutenção do preço e da entrega ao município, pelo valor ofertado e sem prejuízo.

“Verifica-se também que nos lotes 3 (item 09), lote 4 (item 55) as marcas não atendem as especificações do item licitado.”

Segue anexo os itens cotados, sendo eles totalmente de acordo com o solicitado em edital:



Livraria e Papelaria Liberdade Eireli

Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba

CEP.: 44.900-000

CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067

Tel. (74) 3642 1871

Email: vendas.area3@papelariamonaliza.com



Item 9 – lote 3

PAPEL ADESIVO P/ IMP. JATO DE TINTA, FORMATO A4, RESMA C/ 100 FLS

FOLHA A4 ADESIVA PARA IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, ETC
PACOTE C/ 100 FOLHAS ADESIVAS A4 210X297 - Ca4367

CONTEÚDO: CAIXA COM 100 FOLHAS

- FABRICANTE: COLACRIL
- QUANTIDADE POR PACOTE: 100 FOLHAS INTEIRAS.
- PAPEL: OFFSET BRANCO FOSCO
- TAMANHO: 210X297 (21cmX29,7)

ITEM DA MARCA ESPECIFICADA ATENDE PERFEITAMENTE AS DESCRIÇÕES DO
ITEM LICITADO.

FITA CREPE USO GERAL 19MM X 50M EUROCEL –



Livraria e Papelaria Liberdade Eireli

Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba
CEP.: 44.900-000
CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067
Tel. (74) 3642 1871
Email: vendas.area3@papelariamonaliza.com



A FITA CREPE DA EUROCEL É INDICADA PARA MASCARAMENTO DE PINTURA IMOBILIÁRIA, PROTEÇÕES DIVERSAS, EMPACOTAMENTO LEVE, FIXAÇÃO DE CARTAZES E USOS DOMÉSTICOS EM GERAL.

Face ao exposto, informamos da real manutenção da proposta apresentada, reafirmando o compromisso com a entrega, qualidade dos produtos ofertados, ainda assim vale ressaltar que:

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências. (Acórdão 2302/2012-Plenário).

Assim, conclui-se que o recurso da STAR GAMES INFORMATICA CNPJ 08.267.948/0001-10, é puramente protelatório e objetiva frustrar o resultado da fase de lance legítimo do pregão, obtido conforme as regras da lei e do ato convocatório, para obter indevidamente a vantagem da adjudicação do objeto licitado e sujeitar a Administração à pior proposta e caso seja acolhido, além de ferir o entendimento pacificado dos tribunais, trará prejuízo para a administração.

REQUERIMENTO



Livraria e Papelaria Liberdade Eireli

Avenida Primeiro de Janeiro, 656 -Centro -Irecê -Ba

CEP.: 44.900-000

CNPJ: 33.546.074/0001-87 INSC. Estad.:157.806.067

Tel. (74) 3642 1871

Email: vendas.area3@papelariamonaliza.com

Ante ao exposto, requer ao Pregoeiro (ou a qualquer outra autoridade competente) que negue provimento ao recurso apresentado por STAR GAMES INFORMATICA de CNPJ 08.267.948/0001-10, mantendo-se integralmente a decisão proferida na sessão pública do Pregão.

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Irecê-Bahia, 24 de Abril de 2024.

Livraria e Papelaria Liberdade

CNPJ: 33.546.074/0001-87

Tatiana Lima de Siqueira